

PORTARIA Nº 252 DE 27 DE MARÇO DE 2023

Outorga a LUIS RICARDO MACCAFERRI o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Rio Areia

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 547/2023, de 23 de março de 2023, do processo SIGA Nº 2337/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Luís Ricardo Maccaferri, CPF: 126.353.718-90, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Rio Areia, nas Fazendas Vale do Areia e Tarumã, no município de Guiratinga /MT, com a finalidade de irrigação de 1.113 ha das culturas de: soja, milho e pasto, pelo sistema de irrigação por aspersão móvel com equipamento tipo pivô central, na Bacia Hidrográfica do Paraguai, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-5 – São Lourenço, com as seguintes características:

I- Captação 01 no Rio Areia, nas coordenadas geográficas: 16°21'35.65"S e 53°58'12.06"W; e vazão máxima de captação de 0,306m³/s (306 l/s ou 1.101,6 m³/h), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela das vazões solicitadas. A captação atende 03 equipamentos de irrigação (pivô 01 a 03) com área irrigada total de 248 ha;

II- Captação 02 no Rio Areia, nas coordenadas geográficas: 16°21'50.43"S e 53°59'43.78"W; e vazão máxima de captação de 0,231m³/s (231l/s ou 831,6 m³/h), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela das vazões solicitadas. A captação atende 05 equipamentos de irrigação (pivô 04 a 08) com área irrigada total de 370 ha;

III- Captação 03 no Rio Areia, nas coordenadas geográficas: 16°22'15.49"S e 54°1'0.84"W; e vazão máxima de captação de 0,151m³/s (151 l/s ou 543,6 m³/h), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela das vazões solicitadas. A captação atende 06 equipamentos de irrigação (pivô 09 a 14) com área irrigada total de 515 ha;

IV - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

V - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas.

VI _ O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **20 de março 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 27 de março de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio Areia

Coordenadas Geográficas – Latitude 16°21'35.65" S e Longitude 53°58'12.06" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,306	21	07
Fevereiro	0,306	12	07
Março	0,306	21	07
Abril	0,306	21	22
Maior	0,306	18	26
Junho	0,306	21	15

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,306	21	30
Agosto	0,306	19	30
Setembro	0,306	18	25
Outubro	0,306	02	27
Novembro	0,306	04	07
Dezembro	0,306	06	15

Volume máximo anual de **3.795.012,00 m³**

Tabela 02 – Rio Areia

Coordenadas Geográficas – Latitude 16°21'50.43" S e Longitude 53°59'43.78" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,231	12	07
Fevereiro	0,231	12	10
Março	0,231	10	07
Abril	0,231	21	25
Maior	0,231	21	25
Junho	0,231	20	10

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,231	21	28
Agosto	0,231	21	30
Setembro	0,231	21	20
Outubro	0,231	17	10
Novembro	0,231	04	10
Dezembro	0,231	12	07

Volume máximo anual de **2.874.009,60 m³**

Tabela 03 – Rio Areia

Coordenadas Geográficas – Latitude 16°22'15.49"S e Longitude 54°1'0.84" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,151	21	10
Fevereiro	0,151	21	09
Março	0,151	10	30
Abril	0,151	21	30
Maio	0,151	21	20
Junho	0,151	20	21

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,151	21	19
Agosto	0,151	21	31
Setembro	0,151	21	30
Outubro	0,151	17	30
Novembro	0,151	04	15
Dezembro	0,151	12	14

Volume máximo anual de **2.493.493,20m³**

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 28/03/2023 as 11:44:41.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **ZXZKHCF50** e o código CRC **7F595E90**.